



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO CONTÁBIL:



Declaro, para os fins referente ao **processo administrativo nº 10/2019**, e sua adequação como **Contratação Direta nº 08/2019**, desta Casa Legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para a aquisição de crachás, cordão e protetor de crachás para identificação dos servidores da câmara de Sarzedo.

Dotação Orçamentária: **Nº 0102 0103101012.003 339030**

FICHA: 17

Sarzedo, 15 de janeiro de 2019

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
Assessora Contábil da Câmara

PARECER JURÍDICO
Processo Administrativo nº 10/2019
Contratação Direta nº 08/2019



A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **processo administrativo nº 10/2019**, e sua adequação como **Contratação Direta nº 08/2019**, tendo como objeto **aquisição de crachás, cordão e protetor de crachás para identificação dos servidores da câmara de Sarzedo**.

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 10/2019**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 583,70 (Quinhentos e oitenta e três Reais e setenta centavos)**, à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida compra, através do Processo Administrativo nº 10/2019.

Sarzedo, 31 de Janeiro de 2019.

ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA - OAB MG 101.874
Procuradora da Câmara



COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para **aquisição de crachás, cordão e protetor de crachás para identificação dos servidores da câmara de Sarzedo**, conforme **Processo Administrativo 10/2019**, da **Contratação Direta 08/2019**. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação.

Sarzedo, 31 de Janeiro de 2019.

ELAINE GONÇALVES MARINHO
Presidente de Compras e Licitações



RATIFICAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar Contratação Direta, para **aquisição de crachás, cordão e protetor de crachás para identificação dos servidores da câmara de Sarzedo**, conforme **Processo Administrativo 10/2019** de **CONTRATAÇÃO DIRETA 08/2019**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 583,70 (Quinhentos e oitenta e três Reais e setenta centavos)**.

Sarzedo, 31 de Janeiro de 2019.

PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES

Presidente da Câmara Municipal



PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Paulo Antônio Ribeiro Gomes, torna público despacho de **Contratação Direta nº 08/2019**, para **aquisição de crachás, cordão e protetor de crachás para identificação dos servidores da câmara de Sarzedo**, conforme **Processo Administrativo 10/2019**, com a empresa **LETSCOM SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA**, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 31/01/2019.